



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 1.830/20**  
**DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedralva para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.**

O Povo do Município de Pedralva, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

**Art. 2º** O orçamento do Município de Pedralva estima a receita em R\$ 28.200.000,00 (vinte e oito milhões e duzentos mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 3º** As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

| <b>RECEITAS POR FONTES</b>                  |                      |
|---------------------------------------------|----------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                   |                      |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.247.000,00         |
| CONTRIBUIÇÕES                               | 2.450,00             |
| RECEITA PATRIMONIAL                         | 93.000,00            |
| RECEITA DE SERVIÇOS                         | 124.000,00           |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                    | 29.224.750,00        |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                   | 20.500,00            |
| <b>SUB TOTAL</b>                            | <b>30.711.700,00</b> |
| <b>DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>      | <b>-3.996.700,00</b> |
| <b>SUB TOTAL</b>                            | <b>-3.996.700,00</b> |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                  |                      |
| ALIENAÇÃO DE BENS                           | 30.000,00            |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                   | 1.455.000,00         |
| <b>SUB TOTAL</b>                            | <b>1.485.000,00</b>  |
| <b>TOTAL GERAL</b>                          | <b>28.200.000,00</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Art. 4º** As despesas do Município de Pedralva serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

| <b>DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b> |                      |
|----------------------------------------|----------------------|
| LEGISLATIVA                            | 804.000,00           |
| ADMINISTRAÇÃO                          | 2.766.704,60         |
| SEGURANÇA PÚBLICA                      | 82.000,00            |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                     | 1.169.600,00         |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                     | 787.750,00           |
| SAÚDE                                  | 9.277.540,04         |
| EDUCAÇÃO                               | 8.077.300,00         |
| CULTURA                                | 53.000,00            |
| URBANISMO                              | 1.908.400,00         |
| HABITAÇÃO                              | 145.300,00           |
| SANEAMENTO                             | 12.400,00            |
| GESTÃO AMBIENTAL                       | 322.400,00           |
| AGRICULTURA                            | 245.653,00           |
| INDÚSTRIA                              | 300.000,00           |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS                    | 175.252,36           |
| COMUNICAÇÕES                           | 28.600,00            |
| ENERGIA                                | 341.900,00           |
| TRANSPORTE                             | 1.169.300,00         |
| DESPORTO E LAZER                       | 201.300,00           |
| ENCARGOS ESPECIAIS                     | 250.600,00           |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                | 81.000,00            |
| <b>TOTAL</b>                           | <b>28.200.000,00</b> |

| <b>DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO</b>                     |                      |
|-------------------------------------------------------------|----------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL                                            | 804.000,00           |
| PREFEITURA MUNICIPAL                                        | 1.249.761,76         |
| SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO | 2.718.292,84         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO                     | 1.310.005,36         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                            | 8.077.300,00         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                               | 9.277.540,04         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL                     | 1.169.600,00         |
| SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES | 3.593.500,00         |
| <b>TOTAL</b>                                                | <b>28.200.000,00</b> |

| <b>DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS</b> |               |
|-----------------------------------------------------------|---------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                                 |               |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                | 14.367.050,09 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|                                                   |                      |
|---------------------------------------------------|----------------------|
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                        | 68.500,00            |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                         | 11.381.009,11        |
| <b>SUB TOTAL</b>                                  | <b>25.816.559,20</b> |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                        |                      |
| INVESTIMENTOS                                     | 2.079.042,91         |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                             | 223.397,89           |
| <b>SUB TOTAL</b>                                  | <b>2.302.440,80</b>  |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS</b> |                      |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS        | 81.000,00            |
| <b>SUB TOTAL</b>                                  | <b>81.000,00</b>     |
| <b>TOTAL</b>                                      | <b>28.200.000,00</b> |

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada no Orçamento do Município, para reforço das dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2021, nos termos previstos no inciso I do artigo 7º e artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 6º** Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá, por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

**Parágrafo único.** Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto no inciso III do § 2º do art. 29A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 15 de dezembro de 2020.

  
**Josimar Silva de Freitas**  
**Prefeito Municipal**

  
**Ricardo Rezende Abreu**  
**Contador**